



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

DECRETO 65/2020

De 23 de março de 2020

SUMULA: Permite em caráter extraordinário nas situações previstas, a publicação de Atos Legislativos de medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) na página oficial do Município de Capitão Leônidas Marques e das outras providências.

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas urgentes para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), visando o bem da coletividade;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), decretada pelo Ministro de Estado da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que o COMITÊ CV19, de acordo com a evolução da pandemia, pode definir novas medidas urgentes para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), das quais são instrumentalizadas por Decretos Legislativos;

Considerando que Órgão Oficial de Publicações dos atos oficiais é apenas Diário oficial dos Municípios do Paraná, que possui publicação diária apenas;

Considerando a necessidade de publicação para validade e eficácia dos Decretos Legislativos que tratam de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID 19);

**DECRETA**



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

Art. 1º - Em não sendo possível a publicação de Atos Legislativos do Poder Executivo que tratem exclusivamente de medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), expedidas exclusivamente em horários ou em datas que não permita a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que demandem urgência para vigorar com validade e eficácia, em caráter extraordinário e excepcional, serão publicados na página oficial do Município de Capitão Leônidas Marques, no endereço eletrônico do <https://www.capitaoleonidasmарques.pr.gov.br/>, considerando para os fins de direito para aquele momento como Órgão Oficial de publicação.

Art. 2º - Além da publicação na página oficial do Municípios, o Ato Legislativo deverá ser afixado no átrio do Poder Executivo, em local próprio, bem como deve ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 3º - o Ato Legislativo deverá ser encaminhado para republicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no mesmo momento de sua expedição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar à situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2020

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal